REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
fls. 84 v a 86 em 25/11/93
(a)

LEI MUNICIPAL Nº 1734/93

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1994."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, APROVA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- O Orçamento Geral do Município de Dores do Indaiá, para o exercício de 1994, estima a Receita e fixa a Despesa em CR$ 5.900.100.000 (CINCO BILHÕES, NOVECENTOS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS REAIS), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art.2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras RECEITAS CORRENTES e de CAPITAL, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITA	CR$	CR$
RECEITAS CORRENTES		4.258.323.000
RECEITA TRIBUTÁRIA	678.966.000	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	194.856.000	
RECEITA PATRIMONIAL	906.913.000	
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.590.000	
RECEITA INDUSTRIAL	76.776.000	
RECEITAS DE SERVIÇOS	133.434.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.898.582.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.206.000	
RECEITAS DE CAPITAL		1.641.777.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	729.099.000	
ALIENAÇÃO DE BENS	110.540.000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	802.138.000	
TOTAL.....		5.900.100.000

Art.3º)- A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por " FUNÇÕES DE GOVERNO ".

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	CR$	CR$
PODER LEGISLATIVO		
01 - CÂMARA MUNICIPAL		477.770.000
01.10-CORPO LEGISLATIVO	277.140.000	
01.20- SECRETARIA	200.630.000	
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		5.422.330.000
02.10 -DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	332.173.000	
02.20 -DEPARTAMENTO DE FAZENDA	366.568.400	
02.30 -DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.619.964.600	
02.40 -DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	1.402.166.000	
02.50 -DEPARTAMENTO SAÚDE SANEAMENTO PREV. ASSIST. SOCIAL		
02.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	462.438.000	
02.52 - SANEAMENTO	182.455.000	
02.53 - PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	492.444.000	
02.60 - DEPARTAMENTO TRANSPORTES E VIAÇÃO	564.121.000	
TOTAL DA DESPESA		5.900.100.000

FUNÇÕES DE GOVERNO	CR$
01 - LEGISLATIVA	477.770.000
02 - JUDICIÁRIA	26.245.200
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	626.939.000

04 - AGRICULTURA	26.929.000
05 - COMUNICAÇÕES	88.050.000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	12.428.200
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6.200.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.619.964.600
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	26.560.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1.287.556.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	644.893.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	492.444.000
16 - TRANSPORTE	564.121.000
TOTAL DA DESPESA.....	5.900.100.000 =

(FOI SUPRIMIDO O ÍTEM "ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDOPREVE")

Art.4º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a - Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita' até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Art.52 da Constituição Federal;

b - Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do Art.43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;

c - Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento como recursos a abertura de Créditos Adicionais; aproveitar o Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; aproveitar' o excesso de Arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo Único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo, dependerão de autorização legislativa específica.

Art.5º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta ' Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 25 de Novembro de 1993

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.
Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.
Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal